



PORTARIA Nº 018/2017

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ISRAEL CITELI.”

O **Diretor Presidente do IPREV CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. ISRAEL CITELI, solteiro, matrícula nº 2168, portador do RG nº 03026464-2, inscrito no CPF sob o nº 387.067.927-15, efetivo no cargo de AGENTE ESPECIALIZADO, Referência A-6, lotado na SEC. MUN. DE SAÚDE, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2017.04.01545P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
SALÁRIO BASE - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	971,91
Gratificação Tempo Integral Incorporado - Art. 107, II Lei Municipal nº 365/1996	971,91
TRIENIO - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	388,76
Função Gratificada - FG2 - Incorporada - Art. 109 Lei Municipal nº 365/1996	743,81
TOTAL	3.076,39

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 10 de abril de 2017.

Matheus Pereira Sardenberg
Diretor Presidente do IPREV-CA